

Deliberação CIF nº 417, de 30 de julho de 202.

Prorrogação do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial, conforme parágrafo único da Cláusula 140 do TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 195 e 140 do TTAC, o contido no Ofício - nº 23/2020 -DPU MG/5OP e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Tendo em vista que não foram restabelecidas as condições para o exercício das atividades econômicas originais ou estabelecidas as condições para nova atividade produtiva em substituição à anterior, conforme fundamentado na Nota Técnica 42/2020 CT-OS, determinar a prorrogação do Programa de Auxílio Financeiro Emergencial pelo período adicional de um ano, a partir do vencimento, consoante previsto no parágrafo único da Cláusula 140 do TTAC.

Brasília/DF, 30 de julho de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente, em 04/08/2020, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ibama.gov.br/autenticidade, informando o código verificador 8093345 e o código CRC A05D7800.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8093345